

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

MAURÍCIO TESTONI

RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rafaela Iansen Miranda Silva, Maurício Testoni, Guilherme Aparecido da Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-259-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, teve como tema central: “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres. Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo III”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do País) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho. Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram o encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo. Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Ms. Rafaela Iansen Miranda Silva

Prof. Ms. Maurício Testoni

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Mídia, responsabilização e os efeitos sociais de um hard case: análise sobre o Caso Boate Kiss pela ótica cruzada do Direito e da Ontopsicologia

Annalisa Cangelosi¹
Luíza Lopes Zelada

Resumo

INTRODUÇÃO: O incêndio ocorrido em 27 de janeiro de 2013 na Boate Kiss, em Santa Maria (RS), provocou 242 mortes e deixou mais de 600 feridos, configurando-se como uma das maiores tragédias da história brasileira. A investigação envolveu diversos atores: os sócios da boate, integrantes da banda que se apresentava no dia, e agentes públicos ligados à fiscalização, como servidores da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros. Desde a manhã seguinte ao desastre, a cobertura midiática foi intensa, transmitindo constantemente informações à sociedade. O fato de a maioria das vítimas serem jovens universitários gerou comoção nacional e inevitável mobilização social. Nesse contexto, a pressão popular por justiça esteve presente desde a fase investigativa, passando pela atuação do Ministério Público e ao longo de todo o processo judicial, que ainda está em curso. É importante reconhecer a legitimidade desse sentimento coletivo de indignação, porém, espera-se uma atuação livre de influência do clamor social, pois imparcialidade na persecução penal é essencial para assegurar que o processo atenda à finalidade de realização da justiça, e não apenas à satisfação de expectativas imediatas da opinião pública.

PROBLEMA DE PESQUISA: O tratamento penal entre particulares e representantes do Estado no caso Boate Kiss suscita uma questão central: houve diferença na responsabilização influenciada por fatores sociais e institucionais?

OBJETIVO: Para responder esse questionamento, definiu-se o seguinte objetivo geral: Analisar se, no Caso Boate Kiss, houve diferença na responsabilização entre particulares e representantes do Estado influenciada por fatores sociais e institucionais. Do ponto de vista operacional, seguem 3 (três) objetivos específicos: i) Pesquisar como se deu a responsabilização dos sócios da Boate Kiss no âmbito do processo penal; ii) Examinar como se deu a responsabilização do Estado no âmbito do processo penal nesse Caso; e iii) Investigar se o comportamento social afetou a atuação do Tribunal do Júri durante a apreciação do caso. Esses objetivos pretendem serem alcançados com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório “Diálogo sobre Hard Cases: o encontro entre Direito e Ontopsicologia” da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF).

MÉTODO: O método de procedimento é o monográfico, em razão da análise de textos e legislação que abordam Direito, Ontopsicologia e a relação entre ambos, assim como o material disponibilizado sobre o Caso Kiss. Quanto ao método de abordagem, faz-se uso do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dedutivo, pois se parte de uma generalização (atuação dos juízes no atual contexto jurídico brasileiro) para uma questão particularizada (Caso Kiss).

RESULTADOS ALCANÇADOS: A responsabilização penal resultou, no julgamento realizado pelo Tribunal do Júri em 2021, na condenação dos quatro réus privados (dois sócios e dois integrantes da banda) por homicídio simples com dolo eventual (art. 121, caput, CP) e tentativas de homicídio (art. 14, II, CP), com aplicação do concurso formal (art. 70, CP). As condenações foram restabelecidas e mantidas pelo Supremo Tribunal Federal em 2024 e 2025, reforçando a soberania do júri popular. Diversos autores e estudiosos da tragédia da Boate Kiss, como Bonfim e Silva (2022), Bastos, Vieira e Dutra (2020) e Boeno e Wickert (2017), defendem que essa responsabilização também deveria alcançar o Estado e seus representantes da ordem pública, responsáveis pela fiscalização e concessão de alvarás. No entanto, os mesmos – bombeiros e servidores municipais – ainda que investigações civis e administrativas tenham apontado falhas de fiscalização e omissão no cumprimento de deveres legais, como explicado ao longo dos depoimentos do processo, não obtiveram a mesma responsabilidade que fora atribuída aos quatro réus do processo.

À luz da Ontopsicologia, constata-se que o caso não se restringiu à dimensão jurídica, mas foi permeado por um ambiente comunicacional marcado pela atuação da mídia. A notícia pode ter direcionado percepções coletivas e alimentado pressão social em torno do julgamento (MENEGETTI, 2014, p. 111). Esse contexto de informacionismo produziu uma superexposição de dados e narrativas que podem ter consolidado juízos prévios sobre os acusados antes mesmo da análise judicial (MENEGETTI, 2020, p. 47). Tal cenário, como observa a ótica ontopsicológica ao jornalismo, pode favorecer versões parciais em detrimento da busca pela verdade. Assim, os resultados alcançados revelam não apenas a responsabilização formal dos réus, mas também a influência significativa da opinião pública e da construção midiática sobre os ânimos sobre o processo. Diante disso, evidencia-se a relevância de formar operadores do Direito capazes de exercer uma inteligência crítica, sustentando decisões baseadas na verdade do fato, livres de influências exercidas pelo discurso social. É justamente esse o objetivo do Laboratório “Diálogo sobre Hard Cases: o encontro entre Direito e Ontopsicologia” da AMF, que desde 2019 visa formar futuros juristas imparciais, racionais e com pensamento crítico avançado na hora de analisar casos.

Palavras-chave: Boate Kiss, Mídia, Ontopsicologia, Responsabilização Penal

Referências

BONFIM DE QUEIROZ, A. J.; TAVARES DA SILVA, P. H. Dolo eventual sob a luz do julgamento do caso “Boate Kiss”. *Revista Ratio Iuris*, João Pessoa, v. 1, n. 1, p. 199-222, out. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/rri/article/view/63371>. Acesso em: 18 ago. 2025.

MENDES ALVES, R. G. O impacto da cobertura midiática na imparcialidade do Tribunal do Júri: uma análise a partir do caso da Boate Kiss. RevistaFT, [S.l.], v. 29, n. 144, mar. 2025. Disponível em: <https://revistaft.com.br/o-impacto-da-cobertura-midiatica-na-imparcialidade-d-o-tribunal-do-juri-uma-analise-a-partir-do-caso-da-boate-kiss/>. Acesso em: 18 ago. 2025.

MENEGHETTI, A. Sistema e personalidade. 3. ed. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2019.

MENEGHETTI, A. Da consciência ao ser. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2014.

MENEGHETTI, A. Antonio Meneghetti sobre... Jovens e realidade cotidiana / Antonio Meneghetti su... Giovani e realtà quotidiana. 2. ed. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2020 (edição bilíngue italiano-português).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ. Denunciados por mortes em incêndio na Boate Kiss vão a júri popular. Portal de Comunicação STJ. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2019/Denunciados-por-mortes-em-incendio-na-boate-Kiss-vao-a-juri-popular.aspx>. Acesso em: 18 ago. 2025.